



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

EXP. N° 116/2018

PROJETO DE LEI n° 110/2018

Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017.

LEONARDO DUARTE PASCOAL, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam incluídas as seguintes Ações, bem como suas respectivas fontes de recursos e estimativas de valor, no Anexo de Metas Prioritárias da Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e dá outras providências:

Órgão nº 11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Programa nº 0013 – Esteio para Todos

Ação nº 1153 – Reequipamento e Remodelação da Proteção Social Básica

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
11.09.08.244.0013.1153	0,00	2.000,00	2.000,00

Órgão nº 11 – SECRETARIA DE CIDADANIA, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO
Programa nº 0013 – Esteio para Todos
Ação nº 1154 – Reequipamento e Remodelação da Proteção Social Especial de Média Complexidade

Código Funcional-Programático	Próprio	Terceiros	Valor Total
11.09.08.244.0013.1154	0,00	2.000,00	2.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

Mensagem nº 109/2018

Esteio, 24 de abril de 2018.

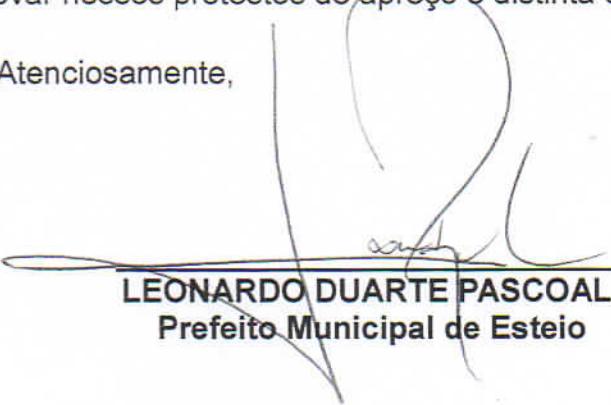
Senhor Presidente:

Por intermédio da presente, encaminhámos à consideração e voto desse Legislativo Municipal o projeto de lei anexo, que "Altera a Lei Municipal nº 6.657, de 11 de outubro de 2017."

O projeto em comento visa a inclusão de Ação, no Anexo de Metas Prioritárias do Orçamento da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Empreendedorismo – SMCTE, Programa nº 0013 – Esteio para Todos, Ações nº 1153 e 1154 – Reequipamento e Remodelação da Proteção Social Básica e Média Complexidade.

No aguardo da manifestação dessa Casa Legislativa, colhemos o ensejo para renovar nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal de Esteio

**Exmo. Sr.
Ver. Sandro Severo
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta**

CI.2018025686 – PGM/LKDC

Rua Engenheiro Hener de Souza Nunes, 150 - Centro - CEP: 93260-120

Telefone: (51) 3433.8100 - esteio@esteio.rs.gov.br

www.esteio.rs.gov.br - DISQUEEsteio: 0800-541-0400